



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1.314/2025

DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Autorizo o Poder Executivo a realizar premiação e dar outras providências”.

A Câmara Municipal de Toledo MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a distribuição de ovos de Páscoa, premiação para os alunos(a) do Proerd, premiação para os pais e mães de alunos(a) em datas comemorativas, cesta natalina aos servidores concursados, contratados e comissionados.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior não poderão ultrapassar por ano o valor de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zildo Alexandro de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A proposta de autorizar o Poder Executivo Municipal a premiar os alunos da rede municipal de ensino visando promover a inclusão social e fortalecer os vínculos comunitários entre as crianças e suas famílias, uma vez que em períodos festivos, é comum que muitas crianças vivam a expectativa de receber presentes, o que pode gerar diferenças e desigualdades entre os alunos.

Com a distribuição, o município busca garantir que todas as crianças, independentemente de sua situação socioeconômica, tenham a oportunidade de celebrar essa data tão importante, criando momentos de alegria e pertencimento. Além disso, tal iniciativa reflete o compromisso da administração pública com a promoção do bem-estar e da dignidade das crianças, contribuindo para um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor.

A ação também é uma forma de incentivar a interação e a solidariedade entre os membros da comunidade escolar, promovendo um clima de união e respeito. Portanto, este projeto de lei é fundamental para assegurar que a alegria das festividades seja compartilhada por todos, reforçando os princípios de equidade e cidadania.

Destarte, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na valorização e no cuidado com as nossas crianças.

Toledo-MG, 13 de março de 2025.

Zildo Alexandro de Oliveira
Prefeito Municipal